

CONCURSO DE RECEITAS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS

Edital Proaf 13/2025

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), torna público o presente edital, com o objetivo de fomentar propostas de intervenção nas áreas de alimentação e atenção à saúde, mediante concurso de receitas saudáveis e sustentáveis submetidas por estudantes regularmente matriculadas/os nos cursos de graduação da UFSB.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O presente Edital tem como objetivo geral promover hábitos alimentares saudáveis por meio do incentivo à criatividade culinária e do desenvolvimento de novas receitas, considerando a composição nutricional, diversidade de alimentos, aproveitamento integral e baixo custo, premiando as melhores preparações.

Art. 2º As/Os participantes deverão encaminhar para avaliação, uma receita de sua autoria considerada saudável e sustentável.

Art. 3º As receitas deverão ser possíveis de serem elaboradas com o apoio de micro-ondas, *air fryer* e/ou refrigeradores, equipamentos disponíveis nas Cozinhas Coletivas dos Campi.

Art. 4º A receita enviada para o concurso deverá ter um nome de própria criação do/a autor/a da receita.

Art. 5º As receitas inscritas e não selecionadas poderão ser utilizadas pelos organizadores do concurso para outros fins, com a devida menção da autoria.

Art. 6º Para este edital será destinado o orçamento de R\$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), no exercício orçamentário de 2025.

Parágrafo único. A receita enviada para o concurso deve ser do tipo prato único. Serão desclassificadas as inscrições que contenham receitas de sobremesas, saladas, acompanhamentos e sucos.

CAPÍTULO II

Dos Critérios para Inscrições

Art. 7º São critérios para inscrição no **Concurso de Receitas Saudáveis e Sustentáveis**:

I - estar matriculada/o, como estudante regular, nos cursos de graduação da UFSB e inscrita/o em, no mínimo, 2 (dois) Componentes Curriculares no atual período letivo (2025.2);

II- formalizar inscrição, mediante envio de **Requerimento de Inscrição para Concurso de Receitas (Anexo I)** e **Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II)** devidamente preenchidos.

Art. 8º São impedimentos para participação no **Concurso de Receitas Saudáveis e Sustentáveis**:

- I - estar com a matrícula temporariamente suspensa;
 - II - ser estudante, unicamente, do Programa de Pós-Graduação da UFSB;
 - III - ser servidor/a da UFSB, quer em condição de efetiva/o, cedida/o e/ou em exercício de cargo comissionado.
- Parágrafo único. É vedada a participação de servidor/a público/a federal da UFSB em processo de seleção de pessoas com relação de parentesco de 1º grau com este/a servidor/a.

CAPÍTULO III

Das Etapas do Concurso

Art. 9º O **Concurso de Receitas Saudáveis e Sustentáveis** será composto de 3 (três) etapas de acordo com os prazos previstos neste edital:

I - Etapa 1 – Inscrição on-line no SIGAA:

a) A inscrição será realizada mediante:

1. Adesão e preenchimento do Questionário Socioeconômico;

2. Preenchimento e Envio do **Requerimento de Inscrição para Concurso de Receitas (Anexo I)** e **Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II)**, em formato PDF.

b) É responsabilidade da/o estudante candidata/o conferir, antecipadamente, os documentos anexados no ato de inscrição.

§1º A inscrição da/o estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

§2º A CQV/PROAF não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§3º O envio da solicitação de inscrição fora do período, bem como a ausência de qualquer documento solicitado e/ou utilização de outros modelos de formulários que não os descritos neste Edital, invalidará a inscrição.

§4º As inscrições serão realizadas on-line no Portal do Discente no SIGAA (menu Bolsa -> Solicitação Auxílio/Bolsa -> Concurso de Receitas Saudáveis e Sustentáveis), no período de 04 a 24 de setembro de 2025.

II - Etapa 2 - Seleção de Receitas Finalistas:

Art. 10 As receitas enviadas para o **Concurso de Receitas Saudáveis e Sustentáveis** serão avaliadas por membros da equipe organizadora do concurso.

Art. 11 As receitas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com critérios definidos neste edital.

Art. 12 As receitas receberão notas que poderão variar de 0 a 100, registradas em Barema (**Anexo III**),

conforme os critérios dos “**5S**”. Sendo assim, a receita deve ser:

1. Sustentável: numa perspectiva social e ambiental; que, preferencialmente, os ingredientes sejam acessíveis a população em geral e usados na sua integralidade. É possível a inclusão de partes não convencionais (talos, cascas, sementes). A preparação deverá ter como ingredientes principais, pelo menos, um dos alimentos listados para a estação. A seguir, relação de alimentos/ingredientes da safra do mês de **outubro**:

- **Frutas:** abacaxi, acerola, banana-nanica, banana-prata, caju, manga, coco-verde, jabuticaba, laranja-pera, lima, maçã, mamão, nêspora e tangerina;
- **Verduras:** agrião, alho-poró, almeirão, brócolis, cebolinha, chicória, coentro, couve-flor, erva-doce, espinafre, hortelã, manjericão, rúcula, nabo, mostarda e orégano;
- **Legumes:** abóbora, abobrinha, chuchu, maxixe, alcachofra, aspargos, batata-doce, inhame, berinjela, beterraba, cenoura, cogumelo, ervilha, fava, inhame, pepino, pimentão, rabanete, tomate e tomate-caqui

2. Saudável: que contenha alimentos promotores de saúde, seja nutricionalmente equilibrada e atuem como fonte de nutrientes para os consumidores;

3. Simples: que leve em consideração a facilidade de acesso aos ingredientes, custo acessível e tempo de preparo (máximo de 1h), tendo em vista que o objetivo é divulgá-la para que estudantes possam reproduzi-las no seu dia a dia.

4. Segura: que inclua ingredientes naturais, seguros para a saúde, não contendo ingredientes ultraprocessados e que podem causar prejuízos à saúde, se consumidos com regularidade;

5. Surpreendente: que combine elementos de criatividade, originalidade, beleza (identificada pela foto fornecida no Requerimento de inscrição, sem aplicação de filtros), bem como que contenha ingredientes e ou temperos in natura conhecidos por proporcionar sabor aos alimentos.

Art. 13 Não serão aceitas receitas com PANCS (plantas alimentares não convencionais).

Art. 14 A receita deverá ser inédita, ou seja, não pode ter sido publicada ou premiada em outros concursos.

III – Etapa 3 - Preparo, degustação e avaliação das receitas finalistas:

Art. 15 As/Os autoras/es das 3 (três) receitas mais bem avaliadas por campus, na Etapa II, serão consideradas/os finalistas e serão convidadas/os a reproduzirem suas receitas na respectiva Cozinha Coletiva do campus, a fim de serem avaliados por um júri, como etapa final do Concurso, durante a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia na UFSB.

Art. 16 Os horários da etapa final serão previamente divulgados às/aos finalistas pela equipe organizadora do Concurso.

Art. 17 O júri será composto por 3 (três) representantes de cada Campi, convidados pela equipe organizadora do Concurso.

Art. 18 Será disponibilizado para cada finalista, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para aquisição

dos insumos necessários para a preparação da receita e despesas com o deslocamento no dia da etapa final.

Art. 19 O pagamento referente à aquisição dos insumos para a última etapa do concurso se dará através de depósito em conta corrente individual em nome da/o estudante, declarada no **Requerimento de Inscrição para Concurso de Receitas (Anexo I)**.

Art. 20 As/Os finalistas deverão preparar a receita no local do concurso (Cozinha coletiva do campus), seguindo as normas de higiene e segurança alimentar.

Art. 21 Nesta etapa final, as receitas receberão notas que poderão variar de 0 a 100, registradas em Barema de Avaliação Final (**Anexo IV**), que considerará:

1. Cumprimento do tempo: As receitas não deverão levar mais de 1h para serem preparadas e finalizadas.

2. Passo a passo: Os ingredientes utilizados e as etapas de preparo deverão coincidir com a receita previamente enviada no ato de inscrição.

3. Apresentação: A receita deverá ser finalizada em prato decorado.

4. Sabor: Após degustação, o júri escolherá a receita mais saborosa.

Parágrafo único. Nos casos em que houver apenas um/a candidata/o selecionado/a no campus para a **Etapa 3 - Preparo, degustação e avaliação das receitas finalistas**, a/o candidata/o será avaliada/o com base nos mesmos critérios estabelecidos no Barema de Avaliação Final (**Anexo IV**).

CAPÍTULO IV

Da Premiação

Art. 22 As/os três primeiras/os colocadas/os serão premiadas/os mediante depósito em conta corrente individual em nome da/o estudante, declarada no **Requerimento de Inscrição para Concurso de Receitas (Anexo I)**, considerando as seguintes situações:

I - 1º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

II - 2º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais)

III - 3º lugar: R\$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo único. Nos casos em que houver apenas um/a candidato/a selecionado/a no campus para a **Etapa 3 - Preparo, degustação e avaliação das receitas finalistas**, a premiação da/o candidato/a será definida a partir da pontuação obtida no Barema de Avaliação Final (**Anexo IV**), sendo: R\$400,00 (quatrocentos reais) para pontuação igual ou superior a 95 pontos; R\$200,00 (duzentos reais) para pontuação entre 80 e 94,9 pontos e R\$ 100,00 (cem reais) para pontuação igual ou inferior a 79,9 pontos.

CAPÍTULO V

Do Cronograma

Art. 23 O processo seletivo para o **Concurso de Receitas Saudáveis e Sustentáveis** seguirá o cronograma abaixo:

I - Etapa 1 - Inscrição e apresentação da documentação pelo SIGAA: **04 a 24 de setembro de 2025**;

II - Homologação das inscrições: **25 de setembro a 29 de setembro de 2025**;

III - Resultado das homologações das inscrições: **30 de setembro de 2025**;

IV - Recursos à homologação das inscrições: **01 e 02 de outubro de 2025**;

V - Resultado dos recursos: **03 de outubro de 2025**;

VI - Etapa 2 - Seleção de Receitas Finalistas: **03 de outubro de 2025**;

VII - Etapa 3 - Preparo, degustação, avaliação e premiação das receitas finalistas:

- **17 de outubro de 2025 – Campus Jorge Amado**
- **22 de outubro de 2025 – Campus Sosígenes Costa**
- **23 de outubro de 2025 – Campus Paulo Freire**

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art. 24 As/Os estudantes que tiverem suas inscrições indeferidas ou receita desclassificada poderão recorrer da decisão, considerando os prazos estipulados no Capítulo V – Do Cronograma.

Art. 25 Para recorrer, as/os candidatas/os deverão enviar recurso (**Anexo V**) pelo SIGAA, contendo exposição de motivos a serem avaliados, seguindo o seguinte caminho: Portal do Discente no SIGAA -> menu Bolsa -> Solicitação Auxílio/Bolsa -> Recurso Editais.

Art. 26 Não serão recebidos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

Art. 27 Não é permitida a complementação de documentações faltantes e/ou incompletas na fase de recursos.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 28 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 29 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, na hipótese de
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**

dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada, por meio de cortes ou contingenciamentos, ou por outros motivos de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 30 A CQV/PROAF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Art. 31 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 04 de setembro de 2025.

Sandro Augusto Silva Ferreira
Pró-Reitor de Ações Afirmativas
Nomeado pela Portaria 213/2020

Camila Calhau Andrade Reis
Coordenadora de Qualidade de Vida
Nomeada pela Portaria 483/2020